

LEI Nº 162, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.951

Eleva salário-família

EU, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

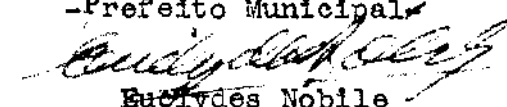
Artigo 1º - O Salário-família instituído pelo decreto-lei nº 154, de 14 de dezembro de 1.945, fica elevado para Cr \$ 100,0 (cem cruzeiros) mensais por dependente, a partir do mês de setembro de 1.951.

§ - único - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário.

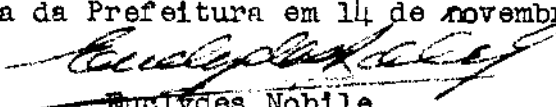
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 14 de novembro de 1.951.

José Augusto Ribeiro
-Prefeito Municipal-


Euclides Nobile
-Secretário-

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 14 de novembro de 1.951


Euclides Nobile
-Secretário-

EuNó/-

reg. versao
pag. 18 e
pag. 19.
Nobile Euclides